

**PROJETO DE LEI Nº 071 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

ORIGEM: Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	<b>0101 – CAMARA DE VEREADORES</b>	
	010310012.001 – MANUT. E DESE. ATIV. LEGISLATIVAS	
17	3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	1.600,00
	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412200102.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
925	3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio- Alimentação	10.000,00
	<b>0601 – MANUTENÇÃO ENSINO ( ART. 212 DA CF)</b>	
	1236500412.021 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 E 6 ANOS	
268	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.500,00
	1236100472.008 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO	
306	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.700,00
928	3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio- Alimentação	17.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>52.800,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias .

	<b>0101 – CAMARA DE VEREADORES</b>	
	0103100011.001 – AQUIS. DE MOBILIARIO E EQ. EM GERAL E DE INF. P/LEGISLATIVO MUNICIPAL	
1	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.600,00
	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412200101.002 – AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. ADM	
68	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	<b>0601 – MANUTENÇÃO ENSINO ( ART. 212 DA CF)</b>	
	1236100472.008 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO	
318	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	4.499,00
	1236102072.086 – SIMPOSIOS E SEMINARIOS INT./EST./REGIONAIS DE EDUCAÇ	

1294	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.499,00
1295	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	3.999,00
	1236102072.087 – PROGRAMA TURNO INVERSO	
1296	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	14.999,00
	1236102072.088 – PROGRAMA CONTRA TURNO	
1298	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.999,00
1299	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2.999,00
	1236102072.089 – DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	
1301	3.3.90.32.99 – Outros materiais de Dist. Gratuita	1.999,00
	1236500412.021 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 E 6 ANOS	
274	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	6.207,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>52.800,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 27 dias do mês de setembro de 2010.

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FELLINI FACHINETTO**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 071/2010**  
**PROJETO DE LEI N.º 071/2010**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

Para o andamento da máquina pública é necessário que haja disponibilidade orçamentária para atendimento das necessidades fundamentais.

Por tal razão, no decorrer do exercício financeiro, há a necessidade de se ajustar dotações do orçamento.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito em rubricas orçamentárias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

A suplementação de rubrica apresentada do Legislativo Municipal servirá para suprir despesas com Obrigações Contributivas, no caso, especificamente, o pagamento de PASEP. A dedução para atendimento de tal suplementação será da rubrica que tem previsão para aquisição de mobiliário e equipamentos em geral.

Para a suplementação prevista na Unidade Orçamentária da Administração Geral a justificação é a necessidade de se alocar despesas com Vale-Alimentação dos Servidores.

No caso da abertura de créditos na Secretaria de Educação, servirá para suprimento de despesas de diárias para servidores em curso, pagamento de Vale Alimentação de servidores, além de aquisição de merenda escolar dentro do programa de aquisição de agroindústrias familiar, o que se tornou obrigatório pela Lei.

As deduções para atendimento das suplementações supramencionadas serão em unidades orçamentárias que não se têm provisão de gasto no exercício 2010 ou que possuem saldo superior ao previsto de gasto.

Nesta linha, as alterações orçamentárias propostas se fazem necessárias para prosseguimento das atividades básicas e fundamentais da Administração Pública, tanto em âmbito de Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal em Exercício